

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.642/98

Modifica Anexos I e II, da Lei nº 1.595/97, de 10/09/97.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II, da Lei nº 1.595/97, de 10 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO I

ITEM	GRUPO B	UF	POR ANO	R\$
01	Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, advogados, psicólogos, economistas, assistente social, agrônomos, urbanistas	1,18		116,24
04	Despachantes	1,00		98,51
05	Técnicos de Contabilidade	0,73		71,91
09	Construtores, agrimensores, topógrafos, desenhistas	0,73		71,91
11	Barbeiro, cabelereiro, manicuro, pedicuro e cong.	0,29		28,56
13	Agente de propriedade art. literária	0,44		43,34
15	Peritos	0,73		71,91
26	Professor	0,44		43,34
29	Corretor de Seguros	0,44		43,34
31	Demais atividades por profissional:			
	A - de nível universitário	1,00		98,51

ITEM	GRUPO C	UFP	R\$
01-A	Cinemas, "taxi dancings" e congêneres	0,73	71,91
01-C	Exposição com cobrança de ingressos	0,15	14,77

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

01-D	Bailes, shows, festivais, récitaes e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	0,15	14,77
01-E	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos á transmissão pelo rádio ou pela televisão	0,15	14,77
01-F	Execução de música, individualmente ou por conjunto	0,15	14,77

ANEXO II


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UFP	RS
3.24	Hotel	100	98,51
3.27	Loteria de qualquer natureza: agência de distribuição-cambista lotérico	50	49,25
3.30	Pensão, motel, similar	50	49,25

Art. 2º - Os demais itens dos anexos mencionados no artigo anterior e os outros anexos, constantes da lei, permanecem inalteráveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de abril de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"